



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Lei 9.024

Processo: 13135/2015 Projeto de Lei:

369/2015

Data e Hora: 30/12/2015 12:41:26

Procedência: Rogerinho Pinheiro

Institui a Semana de Artes Marciais

Auto 10.663/16

of. 111

cx30

Promulgada

MM

**PROJETO DE LEI**

Processo: 13135/2015 Projeto de Lei:  
369/2015

Data e Hora: 30/12/2015 12:41:26

Procedência: Rogerinho Pinheiro

Institui a Semana de Artes Marciais

**EMENTA: INSTITUI a “Semana Municipal de Artes Marciais” a ser comemorado na última semana do mês de Setembro e dá outras providências.**

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Artes Marciais”, na cidade de Vitória a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de Setembro, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional das Artes Marciais Mistas que é nacionalmente comemorado no dia 30 de setembro.

Art. 2º A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Vitória.

Art. 3º Na “Semana Municipal das Artes Marciais Mistas” serão realizados congressos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional dessa modalidade esportiva e profissional.

Art. 4º O objetivo desta Lei é promover o reconhecimento da sociedade capixaba para com essa categoria esportiva que exige de seus atletas, elevado nível de disciplina, preparo e profissionalismo, sobretudo, no condicionamento mental e físico em equilíbrio harmônico para o aprimoramento de seu grau de rendimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de dezembro de 2015.

**ROGÉRIO PINHEIRO  
VEREADOR PHS**

contato@rogerinhovereador.com.br | (27) 3334-4519

## JUSTIFICATIVA

As Artes Marciais Mistas ou, simplesmente, o MMA como é conhecido é uma modalidade esportiva que projeta, nos seus diversos eventos, verdadeiros espetáculos de entretenimento esportivo. Sabe-se que essa atividade amealhou e conquistou nos últimos anos, centenas de milhares de seguidores aficionados e espalhados em todo o nosso país e milhões de apaixonados em todo o mundo. A amplitude e a projeção dessa modalidade esportiva também alcançam os mais variados lares, inclusive, de diferentes padrões econômicos e de vida.

Nessa modalidade esportiva o Brasil se destaca muito positivamente há mais de 1 (uma) década, evidenciando nomes consagrados como por exemplo: Rorion, Royler e Royce Gracie, Vitor Belfort, Maurício Shogun, Anderson Silva, José Aldo, Fabrício Verдум, Renan Barão, Marcelo Guimarães e outros mais dentre os melhores e maiores praticantes dessas artes.

Ao propor a instituição da Semana Municipal de Artes Marciais Mistas, na cidade de Vitória, estaremos oportunizando, todos aqueles que praticam a respectiva modalidade esportiva e de luta, ter o espaço para divulgar e intercambiar informações, conceitos e melhores técnicas e práticas sobre esse esporte que sabemos é de elevada complexidade e que exige alto rendimento. Além disso, estaremos projetando o nome da cidade de Vitória para todo o país, de forma a receber e sediar esses encontros e eventos, se assim for o desejo desses atletas profissionais.

Dessa forma, como valorização e reconhecimento de toda a sociedade Capixaba praticante das Artes Marciais, nas muitas Academias de nossa cidade, aos que declinam seu profissionalismo nessa atividade esportiva, solicito e conto com o apoio de todos os meus Nobres e digníssimos pares para a sua aprovação.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de dezembro de 2015.

  
Rogerinho Pinheiro  
Vereador - PHS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**ROGÉRIO PINHEIRO**  
**VEREADOR PHS**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
----------	-------	---------

13135	03	8
-------	----	---

AO 8.º DE SERVIÇO DE APOIO AO COMITÉ DE  
COMUNHÃO O PRESIDENTE RROCESSO



AO DEL  
PARA PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascimento

Matr. 378

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21/2/15

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em,

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1º DISCUSSÃO

Em

11/2/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em

11/02/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em

16/02/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) Educação
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 17/02/2016

DIRETOR DEL



Swlivan Manola  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DISCUSSÃO ESPERADA  
INCLUI-SE EM HAVIA PRA

Em

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sandrin  
Ao Sr. Vereador

para relatar

Em

Presidente

DATA DE 17/02/2016

Proc 13135  
26.04  
C/AA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Nome	Rubrica
13135	04	/

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei: 369/15**

**Processo: 13135/15**

**Autor: Rogerinho Pinheiro**

**Ementa:** "Institui a Semana de Artes Marciais".

#### I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Rogerinho Pinheiro, o referido Projeto de Lei institui a Semana de Artes Marciais.

Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, sem apresentação de emenda, e foi recebida em nosso gabinete para emissão de parecer.

#### II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto, de iniciativa do Vereador, de acordo com o artigo 182 da Resolução 1919/14, visa o reconhecimento e valorização de toda a sociedade capixaba praticante de artes marciais, nas muitas academias de nossa Cidade, aos que declinam seu profissionalismo nessa atividade exportiva.

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Pr.  
13135  
26.05

**FABRICIO  
GANDINI**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
13135	05	/

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, em atendimento ao art. 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do **Projeto de Lei nº 369/15**.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 10 DE MAIO DE 2016.

**Fábricio Gandini**  
Vereador - PPS  
Comissão de Justiça - Relator

*Gabinete do Vereador Fábricio Gandini* - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

 [www.fabriciogandini.com.br](http://www.fabriciogandini.com.br)  [www.twitter.com/fgandini](http://www.twitter.com/fgandini)  [www.facebook.com/fgandini](http://www.facebook.com/fgandini)  [administrativo@fabriciogandini.com.br](mailto:administrativo@fabriciogandini.com.br)

Reunião :**Comissão de Justiça**Data :**02/06/2016 - 15:40:23 às 15:41:12**Tipo :**Nominal**Turno :**Parecer**Quorum :Condição : **votos Sim**Total de Presentes : **4 Parlamentares**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13135	06	<i>[Signature]</i>

*N.Ordem Nome do Parlamentar*

17	Davi Esmael
7	Fabrício Gandini
18	Luiz Emanuel
23	Rogerinho

Partido	Voto	Horário
PSB	Sim	15:40:50
PPS	Sim	15:40:39
PPS	Sim	15:40:58
PHS	Sim	15:40:35

Totais da Votação :

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>4</b>	<b>0</b>

<b>TOTAL</b>	<b>4</b>
--------------	----------

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

: Rogerinho



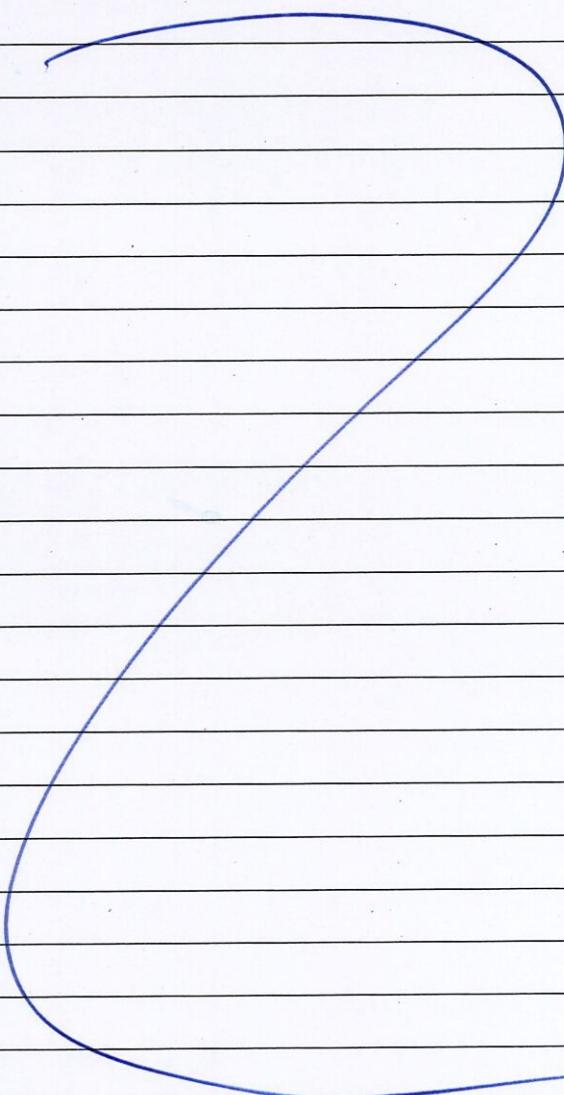
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
	13135	07	<i>L</i>

ao Vereador Víncius Simões para descontar debito na  
Comissão Esporte e Lazer obedecendo o art 77, IV do R.F.

em 06/06/16

*Lenny Ferreira Damascena Silva*  
Lenny Ferreira Damascena Silva  
Coordenadora das Comissões  
Mair: 6553  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13135	08	8

## Comissão de Esporte e Lazer

PROCESSO: 13135/2015

PROJETO DE LEI Nº: 369/2015

AUTOR: Rogerinho Pinheiro.

EMENTA: Institui a “Semana Municipal de Artes Marciais” a ser comemorado na última semana do mês de Setembro e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise estabelece a “Semana Municipal de Artes Marciais”, neste Município, com o intento de ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro. A semana em questão faz referência ao Dia Nacional das Artes Marciais Mistas, que já se encontra oficializado no calendário nacional a ser comemorado no dia 30 de Setembro.

O teor da justificativa do projeto de lei em apreciação, se faz necessário para o reconhecimento dessa categoria esportiva que nos últimos anos vem crescendo e conquistando tanto apaixonados que acompanham o esporte, quanto aos praticantes como alunos, instrutores, mestres, que merecem o respeito e o reconhecimento, não só dos municípios desta Cidade, mas também mundialmente.

Sendo assim, seguindo sua regular tramitação, o projeto em questão foi submetido à análise desta Comissão de Esporte e Lazer para a emissão de parecer, é o que se passa a expor.

### I-PARECER

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, especialmente aquelas atinentes aos incisos III e IV do artigo 66, da Resolução de nº 1919/2014, o qual prevê que Compete à Comissão de Esporte e Lazer opinar política de desporto na esfera pública municipal e todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer, esta Comissão entende o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13135	09	\$

### Comissão de Esporte e Lazer

Verifica-se que a iniciativa de lei tem como principal escopo promover o reconhecimento da sociedade capixaba para com essa categoria esportiva, o que acarreta, por conseguinte, a valorização de todos os atletas, bem como incentivar ainda mais a prática esportiva.

Em pesquisa, este relator verificou a contribuição extremamente positiva das artes marciais na vida sociedade, tanto no que diz respeito a sua relevância em diversas competições, na saúde daqueles que praticam etc.

Assim, com a intenção de divulgar, fomentar e incentivar a prática das artes marciais, bem como apoiar os atuais praticantes e descobrir novos talentos, a fim de que estes possam ter a oportunidade aprimorar suas técnicas, e bem representar nossa cidade em campeonatos regionais, nosso país em campeonatos mundiais, é que verifica-se a importância do projeto de lei.

Nesse teor de ideias, é que se entende pela APROVAÇÃO da matéria em comento.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de Julho de 2016.

vinícius simões

Relator

Comissão de Esporte e Lazer

**Matéria : C. Esporte e Lazer Proc. 13135/2015 PR 369/2015**  
**Autoria : Relator Vereador Vinicius Simões**

Reunião :

**Comissão de Esporte e Lazer**

Data :

**26/07/2016 - 15:12:32 às 15:13:21**

Tipo :

**Nominal**

Turno :

**Parecer**

Quorum :

**votos Sim**

Total de Presentes : **2 Parlamentares**

*N. Ordem* *Nome do Parlamentar*

17 Davi Esmael

12 Reinaldo Bolão

*Partido*

PSB

PT

*Voto*

Sim

Sim

*Horário*

15:12:37

15:13:11

Totais da Votação :

**SIM**

**NÃO**

**2**

**0**

**TOTAL**

**2**

Mesa Diretora da Reunião :

: Davi Esmael

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13135	10	B



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13135	16	AB

Ao Sr. (a): Gabriela Binda  
Para providenciar a extração do avulso.

Z

Em 01/08/16

Kiany Ferreira Damascena Silva  
Coordenação das Comissões  
Matr.: 6553  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 01/08/16

Gabriela Binda  
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13135	12	gb



**Câmara Municipal de Vitória  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**222/2016**

<b>PROCESSO</b>	13135/2015.
<b>PROJETO DE LEI</b>	369/2015.
<b>EMENTA</b>	Institui a Semana de Artes Marciais.
<b>INICIATIVA</b>	Rogerinho Pinheiro.
<b>PARECER</b>	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade. Comissão de Esporte e Lazer – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13135	13	gj

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 04/08/16

~~PRESIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 04/08/16

~~Presidente da CMV~~

Ao Sr (Sra.), Cleiziel  
Para extração do Autógrafo de Lei e  
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 06/08/16

~~Diretor DEL~~

  
Swlivan Mandala  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

~~Sr. Diretor~~

Providenciado a extração do autógrafo  
de Lei de que trata o presente processo  
nesta data.

Em, 08/08/16

~~ONI~~

Reunião : 75º Sessão Ordinária  
Data : 04/08/2016 - 16:34:41 às 16:36:03  
Tipos : Nominal  
Turno : Ata  
Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fábricio Gandini	PPS	Sim	16:35:25
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	16:35:18
19	Marcelão	PT	Sim	16:35:35
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:35:54
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	16:35:58
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:34:44
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:34:59
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	16:35:27

Total de Votação :

SIM 8 NÃO 0

TOTAL 8

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
	13135	15	CF

OF.PRE. AUT. Nº 111

Vitória, 08 de agosto de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.663/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 369/2015**, de autoria do Vereador **Rogerinho Pinheiro**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

Namy Cheduer Bou Habib Filho  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

Processo: 4844168/2016 Prioridade: **EXPRESSA**  
Data: 10/08/2016 Hora: 16:11  
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 111  
Destino: **SEGOV/SUB-RI**  
Volume: 01/01

Proc. Nº 13135/2015 - CMV  
SM/CVSP





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	POSIÇÃO	RUBRICA
13135	16	CP

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.663**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 369/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Institui a "Semana Municipal de Artes Marciais" a ser comemorado na última semana do mês de Setembro.**

**Art. 1º.** Fica instituída a "Semana Municipal de Artes Marciais", na cidade de Vitória a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional das Artes Marciais Mistas que é nacionalmente comemorado no dia 30 de setembro.

**Art. 2º.** A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Vitória.

**Art. 3º.** Na "Semana Municipal das Artes Marciais Mistas" serão realizados congressos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados a exercício profissional dessa modalidade esportiva e profissional.

**Art. 4º.** O objeto desta Lei é promover o reconhecimento da sociedade capixaba para com essa categoria esportiva que exige de seus atletas, elevado nível de disciplina, preparo e profissionalismo, sobretudo, no condicionamento mental e físico com equilíbrio harmônico para o aprimoramento de seu grau de rendimento.



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

PROCESSO	PODA	RUBRICA
13135	17	CF

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de agosto de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

**PRESIDENTE**

Davi Esmael Menezes de Almeida

**1º SECRETÁRIO**

Neuza de Oliveira

**2º SECRETÁRIO**

José Francisco Maio Filho

**3º SECRETÁRIO**

Proc. N° 13135/2015 - CMV  
/CVSP

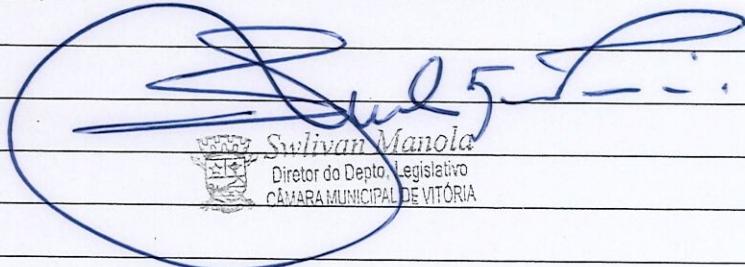


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13135	18	q5

Transcorrido, 11/10/2016, o prazo de Sancção, Veto e promulgação perante do Prefeito municipal, encaminhe-se a presente proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória para fins de promulgação e publicação da Lei, na forma que dispõe o § 7º do Art. 8º da Lei Orgânica do município.

Em 07/10/2016



Sullivan Manola  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 24 / 10 / 2016

Ana Lardino A.  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13135	19	

**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 053

Vitória, 26 de outubro de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.024/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 369/2015**, de autoria do Vereador **Rogerinho Pinheiro**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 24 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

*RECEBIDO em 31/10/16  
17h43*

*Patrício Oliveira*  
Vinícius Patrício Oliveira  
Assistente Administrativo  
Mat. 612348  
SEGOV/GDO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13135	20	✓

**CMV/DEL**

Publicado no Diário Oficial  
Legislativo Municipal/ES  
de: 24 / 10 /2016.

gb.

Rubrica

**Câmara Municipal de Vitória**

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 9.024**

**Institui a “Semana Municipal de Artes Marciais” a ser comemorado na última semana do mês de Setembro.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal de Artes Marciais”, na cidade de Vitória a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional das Artes Marciais Mistas que é nacionalmente comemorado no dia 30 de setembro.

**Art. 2º.** A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Vitória.

**Art. 3º.** Na “Semana Municipal das Artes Marciais Mistas” serão realizados congressos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados a exercício profissional dessa modalidade esportiva e profissional.

**Art. 4º.** O objeto desta Lei é promover o reconhecimento da sociedade capixaba para com essa categoria esportiva que exige de seus atletas, elevado nível de disciplina, preparo e

profissionalismo, sobretudo, no condicionamento mental e físico com o equilíbrio harmônico para o aprimoramento de seu grau de rendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
Processo	Folha
13135	21

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 19 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

**PRESIDENTE**



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13135	22	✓

[www.cmv.es.gov.br/diario](http://www.cmv.es.gov.br/diario)

Vitória (ES), Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Edição: 480 Ano IV

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Incentiva, no município de Vitória, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasses, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Vitória.

**Art. 2º.** Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação.

Parágrafo único. Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visita pedagógica no local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

**Art. 3º.** O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no caput, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 19 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

**PRESIDENTE**

**LEI N° 9.024** \*

**Institui a "Semana Municipal de Artes Marciais"  
a ser comemorada na última semana do mês de  
Setembro.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Processo	Folha	Rubrica
13135	23	A

[www.cmv.es.gov.br/diario](http://www.cmv.es.gov.br/diario)

Edição: 480 Ano IV

**Art. 1º.** Fica instituída a "Semana Municipal de Artes Marciais", na cidade de Vitória a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional das Artes Marciais Mistas que é nacionalmente comemorado no dia 30 de setembro.

**Art. 2º.** A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Vitória.

**Art. 3º.** Na "Semana Municipal das Artes Marciais Mistas" serão realizados congressos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados a exercício profissional dessa modalidade esportiva e profissional.

**Art. 4º.** O objeto desta Lei é promover o reconhecimento da sociedade capixaba para com essa categoria esportiva que exige de seus atletas, elevado nível de disciplina, preparo e profissionalismo, sobretudo, no condicionamento mental e físico com equilíbrio harmônico para o aprimoramento de seu grau de rendimento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 19 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

**PRESIDENTE**

**LEI Nº 9.025**

**Obriga o Poder Executivo a promover, anualmente, a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a doença "Cinomose".**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo obrigado a promover, anualmente, a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a doença "Cinomose".

**Art. 2º.** Constituiu objetivo primordial desta campanha a conscientização



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Assinatura
13135	24	✓

Sr. Diretor

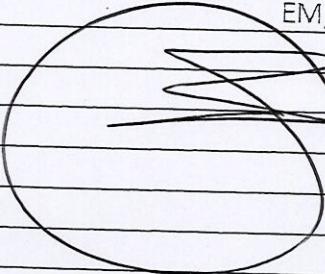
Encaminho para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.024/16

Em, 08/11/2016

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

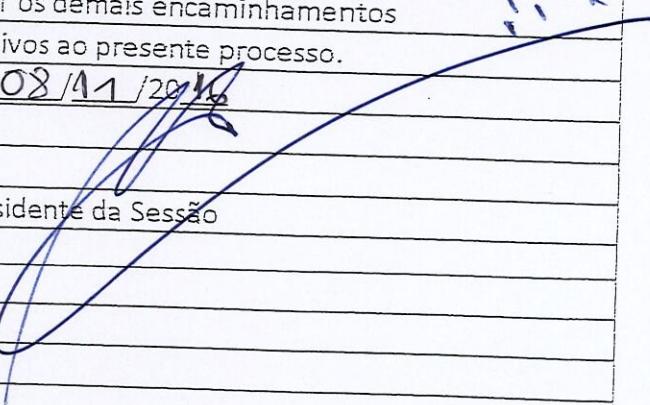
EM, 08/11/2016

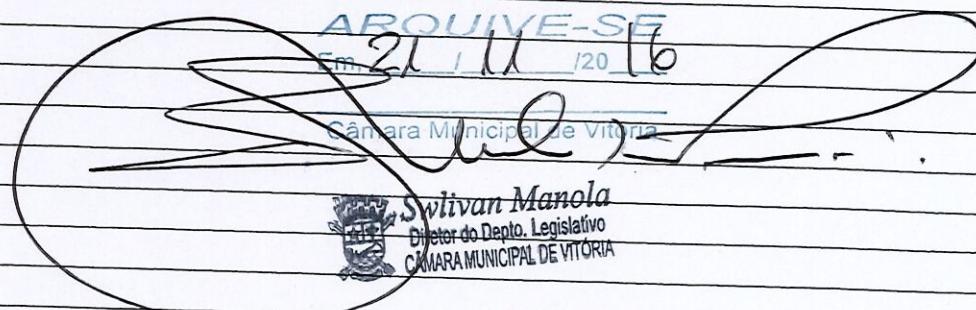
 DIRETOR/DEL

AO DEL

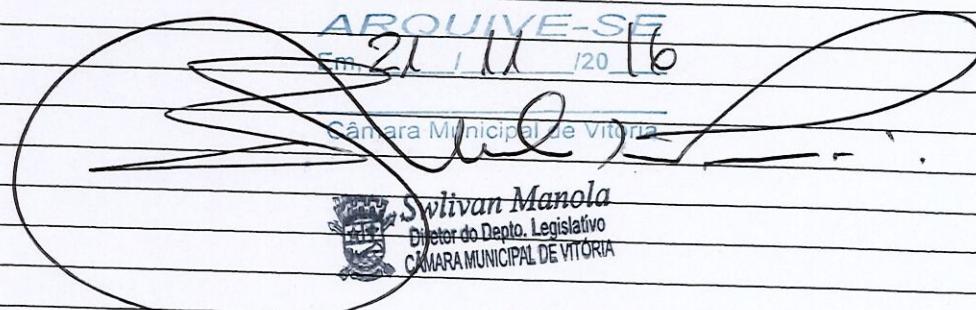
Para providenciar os demais encaminhamentos  
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 08/11/2016

 Presidente da Sessão

 ARQUIVE-SE

Em, 21/11/2016

 Câmara Municipal de Vitória



Wlivan Manola  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA